



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.526/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.526/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do auxílio alimentação do Poder Legislativo Municipal para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Adolfo Semedo
Vice – Presidente

Vanoir Luiz Salarini
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Anchieta.

Submetemos à prévia análise dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que altera a Lei 1.526/2022.

Conforme é de conhecimento dos Vereadores da Câmara de Anchieta, o valor do auxílio alimentação dos Servidores do Poder Legislativo corresponde à R\$ 1.200,00 (mil reais e duzentos reais), de acordo com a referida Lei, que por ora propomos alteração.

Desta forma, o presente PL visa reajustar o valor do auxílio alimentação para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O auxílio alimentação concedido por este Poder Legislativo contribui para o sustento e bem-estar das famílias dos Servidores, e também busca alavancar a economia local.

Por tratar-se de medida de interesse público, por atingir diretamente a dignidade dos Agentes Públicos desta Casa de Leis, o sustento próprio e de sua família, confiamos no apoio do Plenário da Câmara de Anchieta para aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante desse contexto, acredita-se, assim, que Esta Augusta Casa de Leis aprovará a presente proposta de Lei.

Anchieta/ES, _____ de _____ de 2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Adolfo Semedo
Vice – Presidente

Vanoir Luíz Salarini
Secretário



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES

O Presente estudo, realizado a pedido do Presidente da Câmara Municipal, tem por objetivo explicitar o impacto orçamentário e financeiro em decorrência do aumento da despesa de auxílio alimentação, previsto no Projeto de Lei nº

Este estudo procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário em relação aos duodécimos dos anos de 2025, 2026 e 2027. Os valores apresentados foram obtidos de acordo com os cálculos elaborados pelo Setor de Recursos Humanos da casa, bem como nos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), nas peças orçamentárias do município, e nas planilhas analíticas que se encontram arquivadas nas Seções de Contabilidade e Finanças deste Poder.

1. Quanto ao impacto no exercício de 2025, 2026 e 2027:

Visando informar o impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2025, 2026 e 2027 tomou-se por base o duodécimo no montante de R\$ 23.992.557,95 de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027, será utilizado o percentual de aumento sobre a receita corrente líquida (RCL) do município apurado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. De acordo com o relatório de metas, as receitas do município para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 serão respectivamente R\$ 327.571.049,57, R\$ 354.878.493,81 e R\$





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

366.217.393,41. Considerando esses valores e os percentuais de 8,34% e 11,8%, a projeção do duodécimo para 2026 será de R\$ 25.992.659,73, e R\$ 26.823.164,15 para 2027, aproximadamente.

A despesa do auxílio alimentação orçada para o exercício de 2025 perfaz o valor de R\$ 3.660.000,00, conforme Lei Orçamentária Anual 2025.

A proposta contida no PL é aumentar em R\$ 300,00 o valor do benefício, passando de R\$ 1.200,00 para R\$ 1.500,00 a partir do mês de janeiro/2025.

Atualmente a Câmara Municipal possui 208 servidores, conforme dados coletadas no Setor de Recursos Humanos, todos propensos a receber a majoração proposta.

A despesa atual está de acordo com a lei orçamentária anual (LOA nº 1.729/2024), por conta do elemento de despesa (dotação orçamentária) 3.3.90.46.00.00-Auxílio Alimentação, e se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Se considerar todos os cargos da estrutura ocupados, ou seja, 208 cargos, a partir de janeiro de 2025 com o novo valor (R\$ 1.500,00), a Câmara utilizará em 2025 um valor aproximado de R\$ 3.744.000,00.

Considerando o valor atual do auxílio de R\$ 1.200,00, o gasto seria de R\$ 2.995.200,00. Com isso, verifica-se um impacto de R\$ 748.800,00 para o ano corrente, que corresponde a 3,12% do orçamento de 2025.

Abaixo, segue o detalhamento da despesa, prevendo o aumento da despesa contido no PL:





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

| Número de funcionários | Valor do Gasto Atual | TOTAL ANUAL |
|---------------------------------|---|-------------------------|
| 208 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.995.200,00 |
| Número de Funcionarios | Valor do Gasto após PL – Janeiro | TOTAL ANUAL |
| 208 | R\$ 300,00 | R\$ 748.800,00 |
| Diferença anual de gasto | - | R\$ 3.744.000,00 |

O acréscimo de R\$ 300,00 no Auxílio Alimentação acarretará um impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2025 no valor aproximado de R\$ 748.800,00

Com relação aos dois anos subsequentes (2026 e 2027), a estimativa do gasto anual com a despesa Auxílio Alimentação, considerando a estrutura administrativa atual, ou seja, 208 servidores, e todos os cargos ocupados, será igual ao de 2025, ou seja, R\$ 3.744.000,00.

2. Observações importantes:

É importante frisar que a referida despesa tem caráter indenizatório, não computando para o Gasto de Pessoal e, portanto, não impactando o cálculo dos limites previstos na CF/88 e na LRF.

De acordo com a Lei Orçamentária Anual 2025, nota-se que até a presente data, há saldo orçamentário para cobrir o valor que o projeto irá acrescentar caso aprovado, devendo a entidade suplementar a dotação 3.3.90.46.00.00-Auxílio Alimentação para adequação do valor do referido Projeto, ou seja, suplementar a dotação em R\$ 84.000,00.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 31.803.125/0001-83

Por se tratar de uma despesa de caráter continuado, nos termos do artigo 17 da LRF, é obrigatório a apresentação do estudo de impacto.

Assim, considerando a previsão da aplicabilidade/obrigatoriedade da despesa contida no PL, este Poder deve continuar acompanhando os gastos, sempre obedecendo os limites legais e constitucionais.

Anchieta-ES, 17 de janeiro de 2025.

JANAINA
ALVES
MULINARI:
07728758713

Assinado digitalmente por JANAINA ALVES
MULINARI:07728758713
DN: cn=ABE, ou=CNPJ-brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria de
Rendita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
o=CPFA3, ou=EM BRANCO,
ou=assinatura, ou=JANAINA ALVES
MULINARI:07728758713
Pedido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2025.01.21 15:58:45.0307
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Janaina Alves Mulinari
Supervisora de Contabilidade

Documento assinado digitalmente
gov.br MONICA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Data: 21/01/2025 14:09:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mônica Ribeiro do Nascimento
Supervisora de Tesouraria





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.803.125/0001-83

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso 2 do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que tenho ciência do impacto financeiro, ocasionado pela alteração do valor do auxílio alimentação deste Poder.

Declaro ainda que a referida alteração tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento legislativo, suportando a despesa integralmente.

Anchieta-ES, 17 de janeiro de 2025.

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003800370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 22/01/2025 12:29

Checksum: **A246B7A29D63E3E6E5FEB037B395D575F8DD2739EDDD40CEAA2C1A26A78D9DCC**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 22/01/2025 13:06

Checksum: **1494021B7D9D057844EEEC28B9ADC3A1EA075FD7221FCB8A67FFDBC56F49A62B**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 22/01/2025 13:30

Checksum: **9862638B9513EBBC7C2D3653F6A8BC5F5EC9A1F86DC7779A344B562136F18247**

